



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.336

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 14 / 11 / 18
 RUBRICA

Inclui inciso XIV no Art. 21 da Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005, aterada pela Lei n° 9.246, de 08 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica incluído o inciso XIV no Art. 21 da Lei n° 6.529, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei n° 9.246, de 08 de fevereiro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 21.
I -
.....
.....
XIV - **promover a execução dos serviços de conservação e manutenção dos parques municipais.**" (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de novembro de 2018.


Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal
em exercício